

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

**Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de  
2019**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Pacajus  
Bruno Pereira Figueiredo**



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

## **O Que é o diário oficial**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## **SUMÁRIO**

- ✓ **Leis Municipais: 663/2019**  
LEI Nº 663, DE 08 DE ABRIL DE 2019.
-

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

**Gabinete do Prefeito - Grupo: Atos Normativos Legais**

**Leis Municipais: 663\2019**

**ESTABELECE E REGULAMENTA O VENCIMENTO BÁSICO E GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE (GATT) A SEREM CONCEDIDOS AOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, SERVIDORES LOTADOS NA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PACAJUS - AMTTP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS (CE)**, faço saber que a Câmara Municipal de Pacajus, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Vencimento Básico dos servidores efetivos do Município de Pacajus, lotados na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus (AMTTP), visando um Vencimento Básico compatível com a jornada de trabalho e com as funções desenvolvidas.

Parágrafo Único: O Vencimento Básico será concedido no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - A jornada de trabalho do Agente de Trânsito e Transporte, do Município de Pacajus, poderá ser da seguinte forma:

§1º - Escala de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) de descanso ou escala de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, para os servidores que trabalham em campo;

§2º - Escala de 40 (quarenta) horas semanais para os servidores que atuem em atividades administrativas internas.

§3º - As escalas de que fala os parágrafos 1º e 2º deste artigo serão definidas por Portaria a ser emitida pelo Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus.

**Art. 3º** - O regime de plantão implica a permanência ininterrupta do servidor na execução das atividades.

# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Pacajus**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

**Art. 4º** - É permitida a troca de plantão desde que seja por meio de permuta e que os interessados apresentem requerimento à gestão da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus (AMTTP), devidamente justificado, com antecedência mínima de 01 (hum) plantão.

**Art. 5º** - Fica instituída a Gratificação de Atividade de Trânsito e Transporte (GATT) aos Agentes de Trânsito e Transporte de Pacajus lotados na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Pacajus (AMTTP), no valor de 69,3% (sessenta e nove vírgula três por cento) sobre Vencimento Básico previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: A gratificação prevista no caput é devida somente aos Agentes de Trânsito e Transporte lotados na AMTTP, ressalvadas as exceções previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Pacajus (Lei Complementar Municipal nº 001/2009);

**Art. 6º** - Ficam extintas as Gratificações de Desempenho de Atividade de Transporte (GDAT) e por Dedicção Plena (GRADEP), revogando-se totalmente o disposto nas suas Leis Municipais instituidoras, respectivamente, de nº 216/2012 e de nº 267/2013.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por recursos do Município de Pacajus.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 08 DE ABRIL DE 2019.**

**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS**

\*\*\* \*\*

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pacajus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº LXI de 26 de Abril de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

**Bruno Pereira Figueiredo**

Prefeito Municipal



**João Eudes Ferreira Rocha**

Secretaria de Administração e Finanças



**Elano Feijo Damasceno**

Secretaria do Meio Ambiente



**Sidney Malveira Cruz**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



**Wallison Rodrigues Pereira**

Controladoria Geral do Município



**Rodrigo Nogueira de Carvalho**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



**Marta Muniz de Menezes Barreiro**

Secretaria Municipal de Saúde



**Jose Darlan Cosmo de Oliveira**

Secretaria Municipal de Educação



**Telmo Alexandre Pereira Soares**

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude



**Joana Maria Nogueira de Castro Falcão**

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social Social



**Joao Luiz Nogueira Barbosa Neto**

Procuradoria Geral do Município



**Jose Wellington Bandeira de Almeida**

Autarquia Municipal de Trânsito



**Jose Cid Dantas Lopes**

Instituto de Previdência do Município de Pacajus



**Jose Cosme de Carvalho Filho**

Secretaria de Cidadania e Segurança Pública



**Francisco Fagner da Costa**

Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca



**Francisca Izangela Sousa Paula**

Ouvidoria Geral do Município

